



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa**

LEI Nº 6.940 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000

**Institui a fixação de cartaz dentro do
transporte público.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Assembléia Legislativa aprovou e
eu, fulcrado nos Parágrafos 3º e 7º, do Art. 65, da Constituição Estadual,
Promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica instituida a fixação de cartaz dentro do transporte
coletivo público, alertando os passageiros e ao condutor da necessidade de
tratar bem o idoso.**

**Parágrafo Único - O cartaz a que reporta o caput do presente
artigo conterà a seguinte frase "UM DIA VOCÊ SERÁ UM IDOSO".**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de
Eptácio Pessoa", João Pessoa 21 de dezembro de 2000.**

**NOMINANDO DINIZ
Presidente**

Publicado Diário Oficial
DESTA DATA

Em, 22/12/200
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
Csa